



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 5.237 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo II do Decreto n.º 4.874, de 17 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação das Unidades Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de redimensionar a Classificação das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em função do aumento ou diminuição do número de matrículas no presente Ano Letivo;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo II do Decreto n.º 4.874, de 17 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação das Unidades Escolares, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4.874, de 17 de abril de 2017.

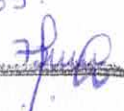
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de setembro de 2018.


André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21030/09/2018
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 031 BIM N.º 469

Rúbrica 

Mat. 0112439



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 5.237, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

- 01** – O Grupo A é constituído por Unidades Escolares com no mínimo 400 (quatrocentos) alunos.
- 02** – O Grupo B é constituído por Unidades Escolares com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) alunos.
- 03** – O Grupo C é constituído por Unidades Escolares com no mínimo 120 (cento e vinte) alunos.
- 04** – O Grupo D é constituído por Unidades Escolares com no mínimo 50 (cinquenta) alunos.
- 05** – O Grupo E é constituído por Unidades Escolares com menos de 50 (cinquenta) alunos.
- 06** – As Unidades Escolares, cujos alunos permaneçam nas mesmas em horário integral, terão seus alunos contados em dobro para efeito de Classificação das Escolas.

GRUPO A:

- E. M. Profª Adalice Soares.
- CIEP Municipalizado 494 – Alexandre de Carvalho.

GRUPO B:

- E. M. Cel. Edmundo de Macedo Soares e Silva.
- E. M. São Judas Tadeu.
- E. E. M. Pantrezina.
- E. E. M. Pantanal.

GRUPO C:

- E. M. Cornélio José Fernandes Neto.
- E. M. Francisco Costa.
- E. E. M. Guararapes.
- E. M. de Formação Profissional Gov. Portela.
- Creche Municipal Alice da Rocha Fernandes.
- Creche Wagner Portela Arbex.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

GRUPO D:

- E. M. Waldemar Vieira da Rosa.
- E. M. Carmem de Luca Andreiolo.
- E. M. Ruy Bittencourt.
- E. M. Marco da Costa.
- Creche Municipal Vereador José Carlos Salerno.
- Creche Municipal Ernestina Maria da C. Dutra.
- E. M. Felício Bastos.

GRUPO E

- E. M. Manoel Bernardes Neto.
- Creche M. Rubem de Jesus.
- E. M. Santa Bárbara.
- E. M. Prefeito Roberto de Almeida.